



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 146, 16 de dezembro de 1974.

Autoriza assinatura de convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para criação e manutenção de 01 (um) Ponto de Correios, no Bairro Vila Nova, nesta cidade, de conformidade com a Legislação vigente.

Art.2º. Para atender às despesas que advirão com a execução desta Lei, o poder Executivo solicitará o crédito necessário, fazendo prova dos gastos.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contêm e declaram.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1974, 30º de emancipação política.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Oficial de Administração